



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO Nº 09/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Matrícula funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações.

3. OBJETO

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com recursos oriundos da ação orçamentária 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, do exercício de 2025.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PT:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com recursos oriundos da ação orçamentária 2798 do exercício de 2025.

O presente plano de trabalho terá **vigência de agosto de 2025 até agosto de 2027**, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando a execução das seguintes metas:

Meta 1: Aquisição de alimentos

Operacionalização por meio das modalidades do PAA visando a aquisição de alimentos para distribuição gratuita.

Meta 2: Apoio e realização de eventos da Agricultura Familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos; contratações de serviços de pessoa jurídica

Ações de apoio e realização de eventos para promoção da agricultura familiar; realização de atividades que visam o acompanhamento e monitoramento dos projetos e propostas do programa; realização de atividades de fins logísticos e contratações diversas de serviços de pessoas jurídicas

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PT:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero e foi reinstituído pela [Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

O PAA tem a finalidade na ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades recebedoras.

Conforme Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, o § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 foi alterado, estabelecendo, em seu inciso V, a possibilidade de dispensa Termo de Execução Descentralizada (TED) (...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos. Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia

Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo efetividade na execução do Programa.

No presente plano de trabalho propõe-se a utilização dos recursos no âmbito o Programa Orçamentário 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, no âmbito da Ação Orçamentária 2798 (Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional).

Sendo assim, serão executados os recursos oriundos da ação orçamentária 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Diante de todo exposto, propõe-se a parceria entre MDS e Conab para execução do Programa de Aquisição de Alimentos em 2025.

Gestão da Informação: Com a finalidade de integrar dados e informações e aperfeiçoar o acompanhamento das ações, a CONAB compromete-se a compartilhar e apresentar ao MDS, mensalmente, os dados de execução para registro e monitoramento do cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho. A Conab compartilhará com o MDS as informações publicizadas, materiais de divulgação e calendário de eventos referentes à execução do Plano.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim, em um montante de até 1% do valor global do plano de trabalho

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim
Meta 1 Aquisição de alimentos							
Produto 1.1	Aquisição de alimentos- Projetos CDS	produtores atendidos	26.728	R\$ 14.999,68	R\$ 400.911.330,05	agosto/25	agosto/27
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	produtores atendidos	26.728	R\$ 225,00	R\$ 6.013.669,95	agosto/25	agosto/27
Produto 1.2	Aquisição de alimentos atendendo prioridades do MDS	produtores atendidos	3.000	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000.000,00	agosto/25	agosto/27
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	produtores atendidos	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	agosto/25	agosto/27
Produto 1.3	Aquisição de Alimentos para atendimentos as cozinhas solidárias	produtores atendidos	3.000	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000.000,00	agosto/25	agosto/27
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	produtores atendidos	3.000	R\$ 225,00	R\$ 675.000,00	agosto/25	agosto/27
SUBTOTAL					R\$ 497.600.000,00	99,5%	
Meta2 Apoio e realização de eventos da Agricultura Familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos Projetos							
Produto 2.1	Viagens técnicas de orientação	roteiros realizados	100	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	agosto/25	agosto/27
Produto 2.2	Participação em eventos da agricultura familiar	roteiros realizados	50	R\$ 10.000,00	R\$ 500.000,00	agosto/25	agosto/27
Produto 2.3	Viagens de monitoramento	roteiros realizados	60	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00	agosto/27	agosto/27
Produto 2.4	Material de divulgação e serviços de PJ	unidade confeccionada	100	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00	agosto/27	agosto/27
SUBTOTAL					R\$ 2.400.000,00	0,5%	
TOTAL					R\$ 500.000.000,00	100%	

* 1,2% para o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS)

* 0,1% para financiamento da complementação do Risco de Acidente de Trabalho (RAT)

* 0,2% destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

* Valores com diversas casas decimais na planilha de memória de cálculo são necessárias para elaboração das estimativas de valores. No processo de prestação de contas serão utilizadas apenas duas casas decimais.

*As quantidades de produtores atendidos estão em formato fracionado, por ser uma estimativa média de gastos. Na prestação de contas cada produtor será identificado com o valor exato da sua participação, respeitando os limites financeiros de acesso ao PAA conforme decreto 11.802/2023 e demais resoluções do GGPAA aplicáveis.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR

AGOSTO/2025	R\$ 500.000.000,00
TOTAL PLANO DE TRABALHO	R\$ 500.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CUSTOS DIRETOS ?	VALOR PREVISTO
33.90.14	Diárias Conab	SIM	R\$ 735.000,00
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	SIM	R\$ 945.000,00
33.90.30	Material de Consumo	SIM	R\$ 420.000,00
33.90.39	Outros serviços de PJ	NÃO	R\$ 300.000,00
33.90.32	Aquisição de Produtos	SIM	R\$ 497.600.000,00
TOTAL			R\$ 500.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

SÍLVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretaria Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO EDEGAR PRETTO**, Usuário Externo, em 25/08/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 25/08/2025, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaniao.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17405118** e o código CRC **DDED5171**.